



NAS MÍDIAS DIGITAIS

Identificação

Ao desenvolver trabalhos nas redes sociais e em diferentes mídias identifique-se conforme o Código de Ética em seu artigo 5º, inciso II.

Imagem Pessoal

Avalie seu traje, postura e cenário. Não exponha indevidamente seu local de trabalho. Sua imagem representa você e toda a categoria profissional. Na dúvida, não publique.

Curtir ou compartilhar

Ao curtir ou compartilhar qualquer conteúdo, você se torna tão responsável pela divulgação quanto quem a publicou inicialmente.

Divulgação de produtos

Não se deve valer da profissão para divulgar e/ou permitir a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de marcas de produtos ou nomes de empresas, ligadas às atividades de Alimentação e Nutrição.

Gestão 2017-2020



CONTATOS CRN-3

São Paulo/Sede:

crn3@crn3.org.br
(11) 3474-6190

Bauru / SP

del.bauru@crn3.org.br
(14) 3227-9105

Campinas / SP

del.campinas@crn3.org.br
(19) 3232-2421

Campo Grande / MS

crn3.ms@crn3.org.br
(67) 3383-6608

Presidente Prudente / SP

del.presidentepudente@crn3.org.br
(18) 3222-2237

Ribeirão Preto / SP

del.ribeiraopreto@crn3.org.br
(16) 3635-3055

Santos / SP

del.santos@crn3.org.br
(13) 3288-1203

São José do Rio Preto / SP

del.sjriopreto@crn3.org.br
(17) 3232-6917

São José dos Campos / SP

del.sjcampos@crn3.org.br
(12) 3941-9641

Sorocaba / SP

del.sorocaba@crn3.org.br
(15) 4009-5655

Sede

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 - 3º andar - Torre Sul
Cond. Mário Garnero CEP: 01452-002 | São Paulo/SP
(11) 3474-6190

www.crn3.org.br



Facebook.com/crn3regiao



@crn3regiao



Youtube.com/crn3regiao



O Técnico em Nutrição e Dietética e a Ética Profissional

CRN₃
CONSELHO REGIONAL DE
NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO
SP | MS

Julho/2018

O Técnico em Nutrição e Dietética (TND) tem como compromisso atuar com vista ao bem-estar do indivíduo e da coletividade, empenhando-se na promoção da saúde.

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL: POR QUÊ? PARA QUÊ?

Toda categoria profissional tem habilidades baseadas em conhecimentos e dependem de um conjunto de normas que condicionam as relações e as ações, estabelecidas no Código de Ética da profissão. Conhecer estas normas permite escolhas conscientes, compreensão de seu papel na sociedade e respeito às atribuições de outros grupos.

O QUE É ÉTICA PROFISSIONAL?

É o conjunto de princípios que regem a conduta funcional do TND. Cabe aos profissionais atuarem de forma que não prejudiquem a si próprio, a profissão e a sociedade.

O QUE É UM CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL?

É um acordo explícito entre os membros de uma categoria que estabelecem os direitos e deveres profissionais.

QUAL O OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL?

Orientar e disciplinar o comportamento do Técnico em Nutrição e Dietética, não somente no que se refere à sua conduta diante de situações do cotidiano, mas também quanto aos aspectos técnicos do exercício da profissão.



RECOMENDAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA DO TND

O TND em suas diferentes áreas de atuação deve identificar-se com nome, profissão e número de inscrição no CRN de sua respectiva jurisdição, da seguinte forma: CRN-3 -T nº xxxxxx.

- O TND pode divulgar conhecimentos de alimentação e nutrição compatível com sua formação escolar.
- O TND deve exercer efetivamente as atividades técnico-profissionais nos estabelecimentos que mantiver vínculo profissional.
- As solicitações do CRN-3 e o cumprimento das normas estabelecidas pelo Sistema CFN/CRN devem ser sempre atendidas.
- Preze pelo decoro profissional não fazendo comentários pejorativos ou desrespeitosos e evitando divulgação sensacionalista.
- O TND deve manter o sigilo sobre fatos e informações que tenha conhecimento no exercício de sua atividade profissional.
- O TND poderá participar na divulgação e publicação de trabalhos científicos, desde que observadas as normas do Sistema CFN/CRN.

O Código de Ética do TND está aprovado pela Resolução CFN nº 333/04, com alterações introduzidas pela Resolução CFN nº 389/2006.



LEGISLAÇÕES DO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

Resolução CFN nº 604/18 – que dispõe sobre a inscrição e a fiscalização profissional de Técnicos em Nutrição e Dietética nos Conselhos Regionais de Nutricionistas.

Resolução CFN nº 605/18 – que dispõe sobre as áreas de atuação profissional e as atribuições do Técnico em Nutrição e Dietética

- I - Nutrição em Alimentação Coletiva
- II - Nutrição Clínica
- III - Nutrição em Saúde Coletiva
- IV - Nutrição na Cadeia de Produção, na Indústria e no Comércio de Alimentos

As resoluções citadas nesse folder estão disponíveis em www.crn3.org.br/legislacao/resolucoes

JURAMENTO

“Prometo exercer com lealdade e dedicação as funções de Técnico em Nutrição e Dietética, respeitando em qualquer circunstância a ética profissional, em benefício da saúde do homem, sem discriminação de qualquer natureza.” Resolução CFN nº 333/04.

